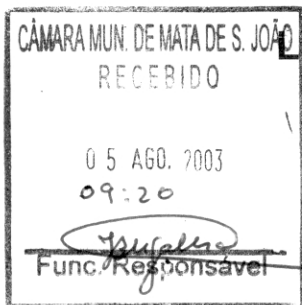




LEI Nº 182/2003, DE 01 DE AGOSTO DE 2003.

“Altera a Lei nº 96/98, de 30/12/98, que regula a contratação de mão-de-obra temporária pelo Município.”

A Prefeita Municipal de Mata de São João, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a alínea “c” do inciso I do art. 4º, da Lei nº 096, de 30 de dezembro de 1998, para atender as necessidades atuais e reais da Secretaria de Educação.

Art. 2º - A alínea “c” do inciso I do art. 4º, da Lei 96/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, caracteriza-se o excepcional interesse público, quando os serviços forem indispensáveis:

I – As áreas de:

...
c) Educação “

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas, no presente exercício, pela dotação devida, devendo o Governo Municipal alocar verba específica nos orçamentos subseqüentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo o Poder Executivo, à medida das necessidades, promover a regulamentação dos seus preceitos através de Decreto e Portarias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2003.


Márcia Cavalcanti Carneiro Dias
PREFEITA MUNICIPAL